



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 368/2022

DISPENSA N°. 134 / 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Processo em epígrafe contém 43 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 19 de dezembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para prestação de serviço de Cursos Profissionalizantes (Assistente Administrativo; Atendente de Farmácia e Drogarias; Atendimento ao Cliente e Vendas; Maquiagem Profissional e Gastronomia) para os alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Sr. Prefeito,

Atuo com Desenvolvimento Humano e Capacitação Profissional. Estou oferecendo para a população de **Conceição da Feira** cursos profissionalizantes para a qualificação de jovens e adultos com excelente custo-benefício. Com o Projeto de Parceria, venho através desta, solicitar a conceituada prefeitura a disponibilização de financiamento de 200 bolsas para a população de 14 à 24 anos para o desenvolvimento profissional e pessoal.

RELAÇÃO DE CURSOS:

- **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;**
- **ATENDENTE DE FARMÁCIA E DROGARIAS**
- **ATENDIMENTO AO CLIENTE E VENDAS; ;**
- **MAQUIAGEM PROFISSIONAL;**
- **GASTRONOMIA.**

BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS:

- **AULAS 100% PRESENCIAIS;**
- **Material didático (apostila) gratuito;**
- **Certificado válido em todo território nacional;**
- **O melhor custo-benefício do mercado;**
- **Educadores de aula constantemente atualizados e altamente capacitados.**


INVESTIMENTO

O valor do serviço prestado pelo período de 3 (Três) meses será de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Atenciosamente,

Validade da Proposta: 30 dias

São Gonçalo dos Campos, 16 de dezembro de 2022


ROBSON JESUS
Administrador
CRA-BA: 2.0144-7

Robson Jesus || CPF: 029.537.205-29
Tel.: (71) 99410-4556
Rua Tancredo Neves, 14 – Centro. São Gonçalo dos Campos/BA.



Conceição da Feira, 15 de dezembro de 2022.

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal

A/C: Sr. Prefeito

Prezados,

Apresentamos à V. Sas., proposta de Parceria Comercial.

§ A proposta tem o objetivo de firmar financiamento de bolsas de estudos para jovens de baixa renda da comunidade de Conceição da Feira/BA. O valor total para os serviços prestados pela nossa Instituição será de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Os cursos serão na área Administrativa, Gastronomia e Beleza.

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente,

Diretoria Pedagógica

Instituto Mix de Profissões

Av Senhor dos Passos, 899, Andar 2, Centro.
Cep: 44002-024. Feira de Santana – BA
(75) 3512-6023



Conceição da Feira, 15 de dezembro de 2022.

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal

A/C: Sr. Prefeito

Prezados,

Apresentamos à V. Sas., proposta de Parceria Comercial.

§ A proposta tem o objetivo de firmar financiamento de bolsas de estudos para jovens de baixa renda da comunidade de Conceição da Feira/BA. O valor total para os serviços prestados pela nossa Instituição será de R\$ 21.800,00 durante o período da prestação do serviço.

Desde já agradecemos a oportunidade à nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos .

Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente,

Diretoria Pedagógica

Instituto Embelleze

Avenida Joana Angélica, 231 – Centro. Salvador/BA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

06

Termo de Referência

OBJETO: Prestação de serviço de Cursos Profissionalizantes (Assistente Administrativo; Atendente de Farmácia e Drogarias; Atendimento ao Cliente e Vendas; Maquiagem Profissional e Gastronomia) para os alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO: 6 (seis) MESES.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o mercado exige cada vez mais trabalhadores qualificados e atualizados, o município de Conceição Feira busca oferecer uma série de cursos, que possa ajudar os alunos da rede municipal a se especializarem e se prepararem para o mesmo.

Considerando que além de trabalhar as competências, fundamentais atualmente, os cursos possuem aulas práticas e presenciais.

Justifica-se a presente contratação considerando a intenção da administração pública, em capacitar jovens do município qualificando-os tecnicamente para função atual ou para ingresso em nova área de atuação no mercado de trabalho.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As aulas serão 100% presenciais;
- O material didático gratuito;
- Certificado;
- Duração do Curso: 3 meses.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

RELAÇÃO DE CURSOS
Assistente Administrativo
Atendente de Farmácia e Drogeria
Atendente ao cliente e Vendas
Maquiagem Profissional
Gastronomia


Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a contar da data da sua assinatura, será de 6(seis) meses, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação do serviço e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 19 de dezembro de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **XXXXXX**, portador (a) do CPF nº **XXXXX** e RG nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **XXX / 2022** e **Processo Administrativo nº XXX / 2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ATENDENTE DE FARMÁCIA E DROGARIAS; ATENDIMENTO AO CLIENTE E VENDAS; MAQUIAGEM PROFISSIONAL E GASTRONOMIA) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº XXX / 2022** e **Processo Administrativo nº XXX / 2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

Secretaria: 50100- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **XXX (XXXXXX reais)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência XXXXX, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- c) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- d) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XX de XXXX de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação de **Prestação de serviço de Cursos Profissionalizantes (Assistente Administrativo; Atendente de Farmácia e Drogarias; Atendimento ao Cliente e Vendas; Maquiagem Profissional e Gastronomia) para os alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

Secretaria: 50100- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 01, 19

Valor: 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de contratação de **Prestação de serviço de Cursos Profissionalizantes (Assistente Administrativo; Atendente de Farmácia e Drogarias; Atendimento ao Cliente e Vendas; Maquiagem Profissional e Gastronomia) para os alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 19 de dezembro de 2022.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para **prestação de serviço de Cursos Profissionalizantes (Assistente Administrativo; Atendente de Farmácia e Drogarias; Atendimento ao Cliente e Vendas; Maquiagem Profissional e Gastronomia) para os alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 19 de dezembro de 2022.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

13

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: ROBSON JESUS DOS SANTOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
(ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ATENDENTE DE FARMÁCIA E DROGARIAS;
ATENDIMENTO AO CLIENTE E VENDAS; MAQUIAGEM PROFISSIONAL E
GASTRONOMIA) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CPF. Nº : 029.537.205-29

ENDEREÇO : Rua Tancredo Neves, Nº 14, Centro, São Gonçalo dos Campos-Ba, CEP:
44330-000.

VALOR R\$: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), a ser pago após prestação
do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE
JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR
PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria: 50100- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 20 / 12 / 2022.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

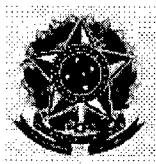
AUTORIZO

Conceição da Feira, 20 de dezembro de 2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBSON JESUS DOS SANTOS
CPF: 029.537.205-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:11 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **42B4.BEBA.9D1E.28D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON JESUS DOS SANTOS

CPF: 029.537.205-29

Certidão n°: 45830040/2022

Expedição: 19/12/2022, às 11:30:02

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON JESUS DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **029.537.205-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 19/12/2022 10:50

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227109681

NOME	
ROBSON JESUS DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	029.537.205-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS: BA
CNPJ: 14.060.602/0001-49 Telefone:

CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a)
Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO TRIBUTARIO,
datada em 19/12/2022, sob processo de nº e certidão
sob nº 1220/2022.

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **3267156**, consta arrolado em nome de (a) :

Contribuinte: ROBSON JESUS DOS SANTOS

CPF/C.N.P.J: 029.537.205-29

Endereço: RUA TANCREDO NEVES NÂº 14 BAIRRO CENTRO CEP 44330000 COMPLEMENTO 1 ANDAR LOTE QUADRA

Em firmeza de que eu, MAIRA DIAS MACHADO, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e
subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, 19/12/2022

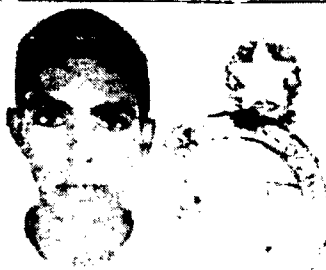
Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Funcionário(a)

Diretor do Depto. Tributário



Identificador Web: 29052.1220.20221219.N.51.3267156
www.saogoncalodoscampos.ba.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
17º CSM

RA 170016110540

ROBSON JESUS DOS SANTOS

EM CASO DE CONTATO DEVE APRESENTAR SE MEDICAMENTO

EXTRAI-SE Salvador BA, 14/04/2008

RELACAO
PA ROBALVO PEREIRA DOS SANTOS
MAE CELIA MARIA SANTOS DE JESUS

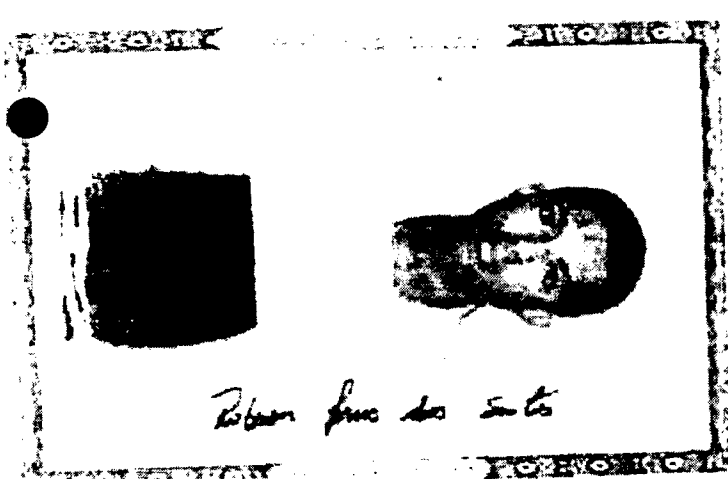
DATA NASC 27/04/1991 NATURALIDADE DIAS D'AVILA - BA

Dispensado do Serviço Militar inicial em 18 de Junho de 2008

por não incluído no REXCESSO de contingencia

CASSIO MAZARENO MEIRA - 1 TEN

Delegado do Serviço Militar do SP. Cel. F. M. M. A. J. C. M.



13.967.507-37	23-01-2016
ROBSON JESUS DOS SANTOS	
ROBALVO PEREIRA DOS SANTOS	
CELIA MARIA SANTOS DE JESUS	
DIAS D'AVILA BA	27-04-1991
C. NAS. CM DIAS D'AVILA BA DS	
SEDE LV 013 FL 268 RT 1072	
079.537.205-28	PIS 16150010196
<i>Paulina de... de Oliveira</i>	

TERMINAL DE IDENTIFICACAO BIOMETRICA

ROBSON JESUS DOS SANTOS

27/04/1991	1326 4027 0590	018	0387
SALVADOR-BA		05/01/2018	

Dr. José Eduardo Rocha Rangel



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **029.537.205-29**

Nome: **ROBSON JESUS DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **27/04/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/09/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:38:29** do dia **19/12/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E22C.BA70.12DC.E6B2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CERTIFICADO

MASTER EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Master Centro de Formação Profissional confere o
presente certificado a

Robson Jesus dos Santos

pela conclusão do curso *Gastronomia Profissional* no período de
05 / 04 / 2019 à 15 / 04 / 2020
com carga horária de 300 horas.

Pojuca, 15 de Abril de 2020

Titular

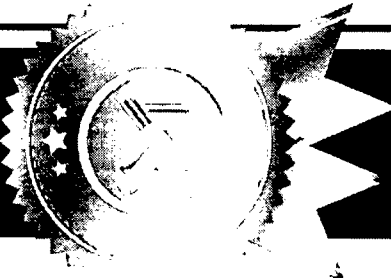


Rafaela Santos

Professor

Luiz Augusto Coutinho

Diretor





FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA
Credenciada pelo Decreto Federal nº 71.654 de 03/01/1973, publicado no D.O.U. de 04/01/1973
Avenida Governador Azeiteiro Neves, 192, Jardim Nova Esperança, CEP: 37.170-000, Boa Esperança - MG. Telefone: (35) 3851-3228


Diploma

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Boa Esperança - FAFIBE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Letras, na data de 10 de dezembro de 2021 e colação de grau na data de 07 de janeiro de 2022, confere o título de
Licenciado a,

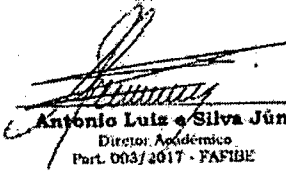
Robson Jesus dos Santos,

de nacionalidade brasileira, natural de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, nascido em 27 de abril de 1991, Cédula de Identidade nº 13.567.507-37 SSP/BA, e outorga-lhe o presente **Diploma**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Boa Esperança/MG, 20 de abril de 2022.


Elaine Cristina e Silva
Secretária Adjunta
Port. 005/2017 - FAFIBE

Robson Jesus dos Santos
Diplomado


Antonio Luiz e Silva Júnior
Diretor Acadêmico
Port. 003/2017 - FAFIBE



Faculdade de Tecnologia e Educação Educaler - FTEE



O Responsável pela EDUCALER, no uso de suas atribuições, certifica que **ROBSON JESUS DOS SANTOS**, nascido em 27 de abril de 1991, natural de Dias d'Ávila-BA, brasileiro, RG nº 13567507-37 SSP/BA, concluiu o Curso de extensão em **DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR**, em 11 de junho de 2021, outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dias d'Ávila, 17 de Julho de 2021.

Aluno (a): Robson Jesus dos Santos

EDNILSON SANTOS
VIEIRA.05781066551
Prof. Dr.: Ednilson Santos Vieira
Educador - CFEF nº 19 001 858

Assinado no formato digital por
EDNILSON SANTOS
VIEIRA.05781066551
Data: 2021.07.17 15:54:47 -05'00'



Reitor do Centro Universitário Jorge Amado,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais em 26 de fevereiro de 2016, confere o título de

Tecnólogo a


Robson Jesus dos Santos

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 27 de abril de 1991.

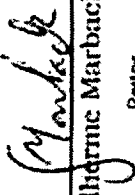
filho de Rosalvo Pereira dos Santos e Célia Maria Santos de Jesus, RG nº 13567507-37 - SSP-BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 28 de março de 2016


Nédio Luiz Pereira Júnior
Pró Reitor Administrativo Financeiro


Diplomado.


Guilherme Marback Neto
Reitor

Parecer n°. ____/2022
Processo Administrativo n. 368/2022
Dispensa de Licitação n. 134/2022

Ementa: Dispensa. Prestação de serviço de Cursos Profissionalizantes (Assistente Administrativo; Atendente de Farmácia e Drogarias; Atendimento ao Cliente e Vendas; Maquiagem Profissional e Gastronomia) para os alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a prestação de serviço de Cursos Profissionalizantes (Assistente Administrativo; Atendente de Farmácia e Drogarias; Atendimento ao Cliente e Vendas; Maquiagem Profissional e Gastronomia) para os alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, o objeto a ser contratado não está descrito de forma padronizada, logo as propostas de cursos são variáveis, fazendo com que crie vulnerabilidade de qual proposta ser adequada para o Município.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa física ROBSON JESUS DOS SANTOS, inscrita sob o CPF nº 029.537.205-29.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que encontram-se nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.



Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

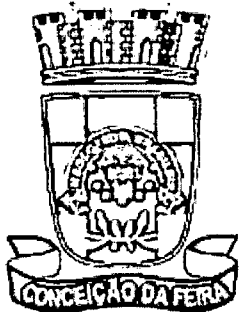
V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 20 de dezembro de 2022.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 214

Edição eletrônica disponível no site www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 382/2022:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ATENDENTE DE FARMÁCIA E DROGARIAS; ATENDIMENTO AO CLIENTE E VENDAS; MAQUIAGEM PROFISSIONAL E GASTRONOMIA) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR
*Feira de Santana o=ICP-Brasil ou=RFB e=CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-12-28 14:57-03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

29
#

QUARTA-FEIRA
28 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 214

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: ROBSON JESUS DOS SANTOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ATENDENTE DE FARMÁCIA E DROGARIAS; ATENDIMENTO AO CLIENTE E VENDAS; MAQUIAGEM PROFISSIONAL E GASTRONOMIA) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CPF. Nº : 029.537.205-29

ENDEREÇO : Rua Tancredo Neves, Nº 14, Centro, São Gonçalo dos Campos-Ba, CEP: 44330-000.

VALOR R\$: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria: 50100- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 20 / 12 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 20 de dezembro de 2022.
NAISA

CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 382 / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **ROBSON JESUS DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 029.537.205-29 e RG nº 13.567.507-37 SSP BA, residente e domiciliado à Rua Tancredo neves, Nº14, Centro, São Gonçalo dos Campos-Ba, CEP: 44330-000, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **134 / 2022** e **Processo Administrativo nº 368 / 2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ATENDENTE DE FARMÁCIA E DROGARIAS; ATENDIMENTO AO CLIENTE E VENDAS; MAQUIAGEM PROFISSIONAL E GASTRONOMIA) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 134 / 2022** e **Processo Administrativo nº 368 / 2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

Secretaria: 50100- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

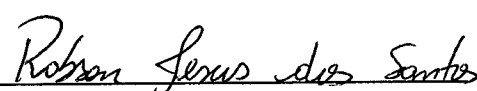
Conceição da Feira - Bahia, 20 de dezembro de 2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE



ROBSON JESUS DOS SANTOS

ROBSON JESUS DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF: 09583963628



CPF: 38532450563



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ATENDENTE DE FARMÁCIA E DROGARIAS; ATENDIMENTO AO CLIENTE E VENDAS; MAQUIAGEM PROFISSIONAL E GASTRONOMIA) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

Secretaria: 50100- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física

Contratado : ROBSON JESUS DOS SANTOS

Processo Administrativo : 368/2022

Nº do Contrato : 382/2022

Valor Total do Contrato : R\$ 17.600,00, mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 20/12/2022 a 20/06/2023

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pelo Contratado : ROBSON JESUS DOS SANTOS

Conceição da Feira - Bahia, 20 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

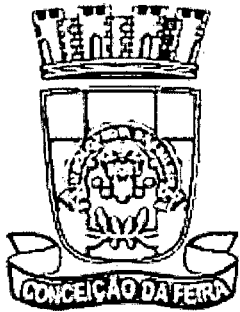
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 134/2022 e o Resumo do Contrato de fornecimento nº. 382 / 2022, com o Sr. **ROBSON JESUS DOS SANTOS**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 28 de dezembro de 2022.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 214

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 382/2022:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ATENDENTE DE FARMÁCIA E DROGARIAS; ATENDIMENTO AO CLIENTE E VENDAS; MAQUIAGEM PROFISSIONAL E GASTRONOMIA) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=BR
c=Brasil ou=RFB s=CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-12-28 14:57-03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ATENDENTE DE FARMÁCIA E DROGARIAS; ATENDIMENTO AO CLIENTE E VENDAS; MAQUIAGEM PROFISSIONAL E GASTRONOMIA) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

Secretaria: 50100- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física

Contratado : ROBSON JESUS DOS SANTOS

Processo Administrativo : 368/2022

Nº do Contrato : 382/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 17.600,00, mediante serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 20/12/2022 a 20/06/2023

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pelo Contratado : ROBSON JESUS DOS SANTOS

Conceição da Feira - Bahia, 20 de dezembro de 2022.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	
Processo Administrativo nº: 368/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 134/2022	
Contrato nº: 382/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
Objeto: Prestação de serviço de cursos profissionalizantes para os alunos da rede municipal de ensino.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM		X		
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vitorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM				x
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM		X		
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?		X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM			X	



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-		X		
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 368/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA** nº 134/2022, cujo objeto é Contratação PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ATENDENTE DE FARMACIA E DROGARIAS; ATENDIMENTO AO CLIENTE E VENDAS; MAQUIAGEM



PROFISSIONAL E GASTRONOMIA), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Participaram do Processo:

INSTITUTO MIX DE PROFISSÕES, INSTITUTO EMBELLEZE E ROBSON JESUS, sendo o vencedor **ROBSON JESUS DOS SANTOS** que atendeu as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada **por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.**

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 368/2022.**

Data da Saída: 11/01/2023.


LUCAS FERREIRA GOMES
ASSESSOR ESPECIAL
Controladoria Geral do Município